

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 28/2024.

Súmula: Nomeia os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e técnicos convidados responsáveis pela elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Pirai do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e técnicos convidados responsáveis pela elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Pirai do Sul a que será composto pelos seguintes membros:

I - - Secretaria Municipal de Assistência Social;

a) ANA PAULA DE MATTOS EMMERICK;

b) ISABELITA DE CALDAS MARQUES;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

a) SONIA APARECIDA WAGNER DE ALMEIDA;

b) VILMA BUENO DE OLIVEIRA KRUBNIKI;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

a) ALANA CAROLINE CARNEIRO;

b) CELINA MARIA COBBE MILLEO MAINARDES;

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

a) LAURA ROCHA SILVA MALAQUIAS;

b) MAURIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

a) JODIELSON DE SOUZA FERRAZ;

b) ZENEIDE DE OLIVEIRA;

VI – Conselho Tutelar;

a) IRECÊ CANAVARRO;

b) JONAS DE LIMA;

VII – Núcleo Regional de Educação;

a) CINARA GOMES DE SOUZA;

b) MARÍLIA MALAQUIAS;

Art. 2º - A coordenação da Elaboração dos Planos ficará sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Caberá à coordenação convocar sempre que necessário a participação dos representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 19 de junho de 2024.


JODIELSON DE SOUZA FERRAZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Leis, Decretos e Portarias

Resoluções

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAI DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 28/2024.

Súmula: Nomeia os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e técnicos convidados responsáveis pela elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Pirai do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pirai do Sul, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 2.439/2023, seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirai do Sul/PR (CMDCA), realizada dia 19 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente e técnicos convidados responsáveis pela elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto no Município de Pirai do Sul a que será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretária Municipal de Assistência Social;
 - a) ANA PAULA DE MATTOS EMMERICK;
 - b) ISABELITA DE CALDAS MARQUES;
- II - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 - a) SONIA APARECIDA WAGNER DE ALMEIDA;
 - b) VILMA BUENO DE OLIVEIRA KRUBNIKI;
- III - Secretária Municipal de Saúde;
 - a) ALANA CAROLINE CARNEIRO;
 - b) CELINA MARIA COBBE MILLEO MAINARDES;
- IV - Secretária Municipal de Esporte e Turismo;
 - a) LAURA ROCHA SILVA MALAQUIAS;
 - b) MAURIDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - a) JODIELSON DE SOUZA FERRAZ;
 - b) ZENEIDE DE OLIVEIRA;
- VI - Conselho Tutelar;
 - a) IRECÊ CANAVARRO;
 - b) JONAS DE LIMA;
- VII - Núcleo Regional de Educação;
 - a) CINARA GOMES DE SOUZA;
 - b) MARÍLIA MALAQUIAS;

Art. 2º - A coordenação da Elaboração dos Planos ficará sob o comando da Secretária Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Caberá à coordenação convocar sempre que necessário a participação dos representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.
Pirai do Sul, 19 de junho de 2024.


JODIELSON DE SOUZA FERRAZ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente